



LEITURA NA SESSÃO

25/04/22

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0616/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 19 / 04 / 20 22

Horas 10:21 Sob nº 1659

Ass. Poliana Silva

Ref.: Protocolo nº 8.012/2022 de 18/03/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 291/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 192/2022, de autoria dos ilustres vereadores, **Negação** – DEM com emenda verbal dos vereadores **Mazéh Silva** - PT e **Leandro Santos** – DEM, que indicam ao Executivo Municipal, inserção de redutor de velocidade em frente à Creche Fazendo Arte e em frente à Escola Estadual José Rodrigues Fontes.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, informamos a Vossa Excelência que, o CONTRAN determina que os dispositivos de redução de velocidade podem ser instalados em último caso para reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo do tráfego demonstre índices significativos ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde alternativas de engenharia de tráfego foram ineficazes.

A faixa elevada é um artifício que deve ser precedido de um estudo, no mais esse ponto não é contemplado pela LC 147/2019 e devido ao alto valor desse tipo de dispositivo os recursos devem ser destinados conforme preceitua o Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres.

Ressaltamos que recentemente foram instalados outros dispositivos de redução de velocidade ao longo da via Radial I.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres